

**Protocolo**

***De Colaboração com Comparticipação Financeira e apoio logístico***

É celebrado o presente Protocolo de colaboração com comparticipação financeira e apoio logístico,

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** O Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro, e que em nome da mesma Câmara outorga, no uso da competência que lhe é cometida pela al a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** A Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Sendim, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva nif 514 183 691, com sede em Sendim, representada neste ato por David da Liberdade Jantarada, casado, residente em Sendim, na qualidade de Presidente da Direção, que outorga em nome da mesma Associação de Pais.

**Nota Justificativa,**

**Considerando que:**

**\*Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de Educação, cultura Tempos Livres e Desporto, consignados designadamente, nas als d), e) e f), do nº 2 do artigo 23, do Anexo I à da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação que lhe confere a Lei 7-A/2016, de 30 de Março;**

**\* Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza cultural, educativa e recreativa que revelem interesse para o Município, deliberando sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou outro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de atividades e eventos de interesse para o município conforme expressamente dispõem as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do supra citado diploma legal ;**

**\* Assim, surge a necessidade de a Câmara Municipal deliberar sobre a forma ou tipo de apoio a conceder à Associação de Pais, de acordo com o constante do presente Protocolo;**

**\* Da conjugação do disposto no citado artigo 33º, nº 1, als o e u ( que têm por base o reconhecimento do interesse público), com o disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas municipais, resulta em síntese que “ ... podem estar isentos do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal que revistam... as prestações de serviços requeridas, designadamente por, pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou outras, relativamente a atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins;**

\* O Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio e participações às coletividades e/ou Associações, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades em benefício da população;

\* A Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Sendim, veio solicitar à Câmara Municipal de Miranda do Douro um apoio financeiro e logístico, visando a prossecução do seu objeto social, e, aqui em concreto, para suportar parte das despesas relativas à realização de diversas atividades constantes do Plano de Atividades para o ano letivo 2018/2019, e bem assim, a cedência a título gratuito de transporte e motorista para a realização de viagens com os alunos, pais, elementos da associação, ou outros acompanhantes.

\* Reconhecendo – se que a Associação se encontra legalmente constituída, por tempo indeterminado, de acordo com os respetivos Estatutos, constituindo uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que colabora com outras instituições na formação cultural, recreativa, desportiva, educativa e social de crianças, jovens e adultos, quer de estudantes do Agrupamento, quer com os seus pais e encarregados de educação e da comunidade em geral.

\* A Associação de pais vem colaborando com a Escola e o Município na procura de condições e contextos mais adequados ao sucesso educativo das crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil.

\* O conforto e bem estar das crianças e jovens e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município e pela Associação de pais e Encarregados de Educação.

\* A Associação por si só não dispõe de meios suficientes para poder concretizar todas as atividades que pretende desenvolver, as quais constam do Plano de atividades anexo ao pedido formulado.

Nestes termos é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Clausula primeira**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por finalidade definir e estabelecer os termos e condições de cooperação entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Sendim, para concretização das atividades enumeradas no Relatório de Atividades apresentado para o ano 2018/2019 e a definição de apoio financeiro e logístico a atribuir pelo Município à segunda outorgante.

### **Cláusula segunda**

#### **Obrigações da segunda outorgante**

A segunda outorgante, como entidade beneficiária do apoio, no âmbito deste protocolo, compromete – se a:

a)- Aplicar o apoio financeiro concedido para os fins para que foi solicitado e que constam do requerimento, da nota justificativa a este protocolo e do Plano de Atividades anexo;

b)- Entregar ao Município documentos comprovativos da despesa e liquidação e das atividades efetivamente desenvolvidas .

### **Cláusula terceira**

#### **Obrigações do Município**

O Município de Miranda do Douro, como entidade cedente do apoio financeiro e logístico, compromete – se a cumprir o que aqui se estipula em relação ao regime da comparticipação financeira e apoio logístico.

### **Cláusula quarta**

#### **Comparticipação financeira**

O Município de Miranda do Douro, atribuirá à Associação de Pais uma comparticipação financeira, no valor de € 500,00 ( Quinhentos euros ) a liquidar nos 30 dias ( trinta dias ) posteriores à data da assinatura do presente documento, contra entrega de recibo.

### **Cláusula quinta**

#### **Apoio logístico**

- 1- Além da comparticipação financeira referida na cláusula anterior, o Município atribuirá à Associação de Pais, apoio logístico, de forma a possibilitar o transporte de alunos e/ou alunos e pais, membros da associação ou outros acompanhantes, cedendo o transporte e motorista a título gratuito, e sem qualquer outra contrapartida ou compensação, para a realização de viagens culturais, de convívio, estudo e/ou lazer , promovidas pela segunda outorgante e, designadamente, as já programadas que constam do Plano de Atividades anexo a este protocolo, que dele passa a fazer parte integrante.
- 2- A cedência do transporte depende da prévia requisição escrita à Câmara Municipal feita pela segunda outorgante, com pelo menos 8 úteis dias de antecedência em relação à data de cada viagem, devendo da requisição constar o dia, hora e local de partidas e chegadas, o destino e trajeto das viagens e o número de pessoas a transportar e fica sujeita à existência de disponibilidade de veículo e motorista, por parte do Município .
- 3- Sempre que a Câmara Municipal entender poderá exigir outras informações e/ ou esclarecimentos relacionados com a viagem.
- 4- Contudo, a totalidade das viagens previstas e não previstas, não pode exceder os 1000 Km ( mil Km ), durante a vigência desde Protocolo, exceto em casos

devidamente fundamentados e atendíveis pelo Município, sendo que, nestas situações a cedência será analisada caso a caso.

**Cláusula Sexta**

**Fiscalização**

Compete ao Município de Miranda do Douro, na qualidade de concedente do apoio financeiro e logístico, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do protocolo, podendo a todo o tempo solicitar informação acerca de algum assunto que considere pertinente para sua completa e correta execução.

**Cláusula sétima**

**Vigência**

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2018/2019.

**Cláusula oitava**

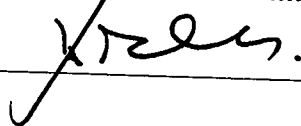
**Omissões**

Os casos omissos serão resolvidos, se possível, de comum acordo e segundo o princípio da boa – fé, ou, por deliberação da Câmara Municipal, recorrendo à legislação em vigor .

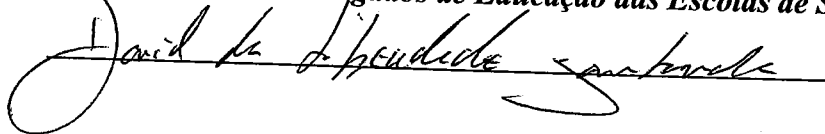
Com a Nota de Cabimento 1466/18 e registado através do compromisso nº1421/2018.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro.  
Miranda do Douro, 20 de Dezembro de 2018

*O Presidente da Câmara Municipal*



*Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Sendim:*



---

*Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro*

*Dr<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues*